



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**RESOLUÇÃO Nº 018/2020, de 30 de junho de 2020.**

**ESTABELECE NORMAS CONTROLADAS DE RETORNO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA NO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19.**

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional do CORONAVIRUS, assim como o que regulamenta o Decreto Municipal nº 098/2020, de 24 de julho de 2020.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, no exercício de suas atribuições legais, nas formas que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, promulga e publica a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Itaituba volta a funcionar a partir de 1º de agosto de 2020 com seu expediente interno e externo normal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

**Art. 2º** - Fica mantido o revezamento de servidores apenas nos gabinetes dos Senhores Vereadores que necessitem cumprir os dispositivos do decreto Municipal no distanciamento social, devendo ser informado através de planilha, as escalas do revezamento pelo Gabinete ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal a partir do dia 1º de agosto de 2020.

**Art. 3º** - Os servidores com idade acima de 60 anos ficam facultados de suas atividades e deverão permanecer em Casa.

**Art. 4º** - Os Senhores Vereadores com idade acima de 60 anos, ficam facultados de suas participações presenciais nas Sessões e atividades da Câmara Municipal, podendo participar das mesmas através de meios eletrônicos, a critério de cada um.

**Art. 5º** - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itaituba voltam a ser realizadas nas formas regimentais, de forma presencial, às 09:00 horas dos dias úteis de Terças e Quartas Feiras, permitida a participação da imprensa, de 01 assessor por gabinete de cada vereador, de servidores do administrativo autorizados pela Mesa Diretora e de munícipes no limite de 20% (vinte) por cento da capacidade de assentos do Plenário "Carlos Roberto Cabral Furtado".

**Art. 6º** - Ficam dispensados ainda, os servidores que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração e dificuldades de respirar independente de atestado médico, que deverão ser notificados no setor administrativo competente.

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Tel.: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará  
E-mail: [camaradeitaituba@outlook.com](mailto:camaradeitaituba@outlook.com) / [secretcmi@outlook.com](mailto:secretcmi@outlook.com)

[www.itaituba.pa.br](http://www.itaituba.pa.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**Art. 7º** - Todos os documentos como ofícios, memorandos, Projetos, Requerimento, moções etc.. de iniciativa dos Gabinetes dos Senhores Vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara através do E-mail: [secretcmi@outlook.com](mailto:secretcmi@outlook.com). Excepcionalmente a Secretaria da Câmara fica autorizada a protocolar documentos de interesse dos senhores Vereadores.

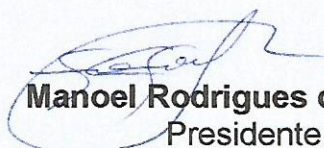
**Art. 8º** - Ficam suspensas as homenagens com a presença dos homenageados ou representantes em plenário.

**Art. 9º** - Os Vereadores e Servidores que viajarem a serviço da Câmara para fora do município, no seu retorno deverão cumprir os protocolos da prevenção do coronavírus no interior da Câmara Municipal.

**Art. 10º** - A Administração da Câmara Municipal, deverá zelar e assegurar para que todos que adentrarem nas dependências do Prédio do Legislativo estejam fazendo uso da máscara de proteção.


**Art. 11** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de Agosto de 2020.

SALA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
em 30 de Julho de 2020.

  
**Manoel Rodrigues de Sousa**  
Presidente


**Daniel Martins dos Santos**  
Vice-Presidente

  
**Raimison Antônio de Abreu Santos**  
1º Secretário

  
**Emanuel do Livramento Pires Júnior**  
2º Secretário

**José Belloni Nunes**  
3º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 30 / 07 / 2020

  
AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Tel.: (095) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará  
E-mail: [camaradeditaituba@outlook.com](mailto:camaradeditaituba@outlook.com) / [secretcmi@outlook.com](mailto:secretcmi@outlook.com)

Palácio do Legislativo Itaituba na leg.br  
Assessoria de Gabinete: Parlamento  
Itaituba - Pará